



EDITAL – 5ª EDIÇÃO DO CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS DO SENAR

O Senar Administração Central, de acordo com suas atribuições, divulga o regulamento do “5º Concurso de vídeos educativos para agentes da FPR, PS e ATeG”.

1. DO CONCURSO DE VÍDEOS EDUCATIVOS DO SENAR – 5ª EDIÇÃO

1.1. Em sua 5ª edição – o Concurso de Vídeos Educativos do Senar premiará os instrutores de Formação Profissional Rural (FPR), os instrutores de Promoção Social (PS) e os Técnicos de Campo da ATeG que apresentarem vídeos educativos que promovam reflexões, propostas de intervenção/resolução ou práticas de orientações técnicas e gerenciais sobre os temas relevantes para o agro, definidos neste edital.

1.2. Os vídeos, de caráter educativo, irão compor o Senar Play, com acesso gratuito tanto pelo site (www.senarplay.org.br), quanto pelo aplicativo Senar Play disponível para download nas lojas da Google e da Apple.

1.3. O Senar Play tem como objetivo disponibilizar cursos a distância, cartilhas, vídeos, podcasts e tour virtual em 360º para download e visualização. Atualmente são 375 vídeos disponíveis categorizados por cadeias produtivas com cerca de 64 mil visualizações desde o seu lançamento em 2021.

2. DOS TEMAS

2.1. Os temas propostos para o 5º Concurso de Vídeos Educativos, estão divididos pelas vertentes Formação Profissional Rural, Promoção Social e Assistência Técnica e Gerencial e são eles:

2.2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL RURAL

<p>2.2.1. Sistemas de Produção Agropecuários:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção vegetal; • Produção animal; • Produção orgânica; • Boas práticas agropecuárias; • Manejo sanitário. 	<p>2.2.3. Agricultura Digital:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Agricultura e pecuária de precisão; • Tecnologias em máquinas agrícolas; • Drones; • Geotecnologias; • Inteligência artificial.
<p>2.2.2. Meio Ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Baixa emissão de carbono; • Bioeconomia; • Bioinsumos; • Agricultura e pecuária regenerativa; • Técnicas de retenção e infiltração de água no solo; • Compostagem e enriquecimento de dejetos animais. 	<p>2.2.4. Saúde e Segurança no Trabalho Rural:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ergonomia; • Equipamentos de proteção individual (EPI) no trabalho rural; • Uso correto e seguro de defensivos agrícolas; • Segurança no trabalho em máquinas, equipamentos e implementos; • Normativa NR-31.

2.3. PROMOÇÃO SOCIAL

<p>2.3.1. Saúde preventiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promoção à saúde; • Prevenção de doenças; • Qualidade de vida; • Autocuidado; • Hábitos saudáveis. 	<p>2.3.7. Alimentação e nutrição:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produção de alimentos; • Aproveitamento integral de alimentos (apresentar todo o processo de utilização de partes comestíveis de alimentos que são frequentemente descartados, desde o processamento do subproduto até a elaboração do alimento); • Ações que estimulem a alimentação saudável, como hortas; • Ações de educação em saúde que promovam e estimulem uma alimentação saudável para as questões relacionadas a doenças crônicas (hipertensão, diabetes, colesterol).
<p>2.3.2. Artesanato:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Biojoias; • Matéria-prima regional. 	
<p>2.3.3. Organização comunitária:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Associativismo; • Cooperativismo. 	
<p>2.3.4. Cultura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tradições culturais; • Culinárias regionais. 	
<p>2.3.5. Esporte e Lazer:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atividades que estimulam o desenvolvimento físico e psíquico. 	<p>2.3.8. Educação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Educação de Jovens e Adultos; • Educação ambiental; • Educação financeira; • Sucessão Rural.
<p>2.3.6. Apoio as comunidades rurais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cidadania rural. 	

2.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL

<p>2.4.1. Geração de renda e redução de custos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Redução de custos com insumos; • Redução de custos no manejo animal / vegetal; • Agregação de valor em produtos agropecuários. 	<p>2.4.3. Meio ambiente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Práticas de conservação do solo e/ou da água; • Práticas ABC; • Proteção de nascentes.
<p>2.4.2. Qualidade de vida:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Automatização, praticidade ou facilidade para melhorar o processo produtivo; • Segurança física, proteção e Ergonomia; • Sucessão familiar e envolvimento da família. 	<p>2.4.4. Aumento da produção</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produzir mais com os recursos disponíveis / Eficiência no uso dos recursos; • Diluição do custo fixo com aumento de escala; • Técnicas e tecnologias que melhoram a eficiência e aumentam a produção; • Eficiência da mão de obra no aumento da produção.

3. DO REGULAMENTO

3.1. DO OBJETO DE PREMIAÇÃO

3.1.1. Serão concedidos 10 (dez) prêmios em todo o território nacional, com objetivo de destacar a importância do trabalho dos instrutores e técnicos de campo engajados na produção de vídeos, como estímulo à disseminação do conhecimento ao público rural.

3.1.2. A premiação será dividida conforme abaixo:

- a) 4 (quatro) prêmios para instrutores da FPR;
- b) 3 (três) prêmios para instrutores da PS; e
- c) 3 (três) prêmios para técnicos de campo da ATeG.



3.1.3. As Administrações Regionais que tiverem vídeos premiados por seus instrutores e técnicos de campo receberão uma placa de reconhecimento, informando sua participação e destaque na 5ª Edição do Concurso de Vídeos Educativos do Senar.

3.2. DOS PARTICIPANTES

3.2.1. Instrutores (as) de Formação Profissional Rural, Instrutores (as) de Promoção Social e Técnicos de Campo da Assistência Técnica e Gerencial, devidamente credenciados nas Administrações Regionais do Senar que aderirem à 5ª edição do Concurso de Vídeos Educativos do Senar.

3.3. DA ADESÃO

3.3.1. A participação das Administrações Regionais está condicionada à aceitação e assinatura do Termo de Adesão à 5ª edição do Concurso de Vídeos Educativos do Senar.

3.3.2. A participação dos instrutores de FPR e PS e dos técnicos de campo da ATeG está condicionada à aceitação desse Regulamento, de todas as regras previamente estabelecidas para a premiação, bem como de todas as decisões emanadas da comissão de avaliação.

3.3.3. Os participantes concordam com o livre uso de seus nomes, imagens ou fotografias, vozes ou registros escritos, inclusive com o propósito de testemunho, a que tempo for, para a divulgação da premiação do 5º Concurso de Vídeos Educativos.

3.3.4. Fica também autorizada para fins de publicação, propaganda e demais formas de interesse do Senar, a utilização do material enviado para a inscrição no 5º Concurso de Vídeos Educativos, sem acarretar ônus para a instituição.

3.4. DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

3.4.1. As Administrações Regionais do Senar que decidirem participar da 5ª edição do Concurso de Vídeos Educativos do Senar, devem assinar o Termo de Adesão a este Concurso de Vídeos Educativos eletronicamente, via SenarDocs, e serão responsáveis pela avaliação na etapa estadual.

3.4.2. Os instrutores e técnicos de campo que tiverem a adesão das suas Administração Regionais formalizada via termo de adesão poderão participar e se inscrever no 5º



Concurso de Vídeos Educativos, até 30 de outubro de 2024, realizando as seguintes ações:

- a) Responder ao formulário on-line, disponível no endereço <https://cna-11ff13c2e188.herokuapp.com/>.
- b) Aceitar o termo de uso e autorização de imagem pelo Senar disponível no questionário on-line;
- c) Anexar, assinados, o(s) termo(s) de uso e autorização de imagem pelo Senar de pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) que tiveram participação no vídeo; e
- a) Anexar o vídeo em arquivo mp4, na proporção 16x9 (celular na horizontal), com duração entre 3 (três) a 8 (oito) minutos e no tamanho máximo 1(um)GB.

3.4.3. A identificação dos vídeos deverá conter:

- a) A Administração Regional ao qual o instrutor ou técnico de campo está credenciado;
- b) O título do vídeo;
- c) O nome do agente;
- d) Informar se é de FPR, PS ou ATeG.

3.4.4. Exemplos de identificação de vídeos:

- a) AR DF_ FPR_ Recuperação de pastagem_Luiza Freitas
- b) AR MG_ PS_ Produção de geleias_Ricardo Araújo
- c) AR AL_ ATeG_ Proteção de nascentes_Daniela Batista

3.4.5. Os instrutores e técnicos de campo poderão inscrever mais de um vídeo, desde que apresentem conteúdos diferentes e façam uma inscrição para cada vídeo.

3.4.6. A veracidade das informações contidas no Anexo I é de responsabilidade do instrutor ou técnico de campo autor do vídeo.

3.4.7. O Senar Administração Central não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.

3.4.8. A inscrição será válida após a confirmação enviada por mensagem ao e-mail



cadastrado no ato da inscrição.

3.5. DO JULGAMENTO

3.5.1. Embora seja possível o agente realizar várias inscrições com vídeos diferentes, no ato da seleção, será permitida a escolha de apenas 1 (um) vídeo por agente.

3.5.2. Para a escolha do assunto, o instrutor deve considerar a metodologia de ensino do Senar e os Planos Instrucionais das ações de FPR e de PS, identificando alguma atividade prática que possa ser demonstrada em um vídeo. Deve ser considerada também a relevância para o setor rural conjugada com a aplicabilidade e contribuição para o produtor e o trabalhador rural.

3.5.3. Para a escolha do assunto, o técnico de campo deve considerar a metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar, abordando assuntos dentro das etapas de diagnóstico produtivo individualizado, planejamento, adequação tecnológica, capacitação profissional complementar e avaliação sistemática de resultados, que possam ser demonstradas em um vídeo. Deve ser considerada também a relevância para o setor rural conjugada com a aplicabilidade e contribuição para o produtor e a sua família.

3.5.4. Para cada tema selecionado e aprovado, espera-se o desenvolvimento de vídeos dinâmicos e envolventes que apresentam práticas e/ou orientações passo a passo, de forma clara e concisa, fazendo uso de uma linguagem acessível e exemplos práticos, demonstrando como as ações propostas podem gerar benefícios concretos, como aumento da produtividade, economia de recursos e impacto ambiental positivo.

3.5.5. Os vídeos devem apresentar coerência entre imagens e textos e apresentar imagens e conteúdos condizentes com as boas práticas, os aspectos técnicos e ético da área.

3.5.6. Os vídeos visam despertar o interesse do público e incentivá-lo à adoção de medidas sustentáveis e eficientes, além de proporcionar a aquisição de conhecimento e novas habilidades.



3.5.7. Para a avaliação dos vídeos serão utilizados os seguintes critérios:

Critério	Peso
Postura didática e técnica do agente	Peso 4
Conteúdo educativo, com caráter propositivo: despertar, prevenir, promover e intervir, de acordo com os temas supracitados, considerando as normas e as boas práticas da ocupação, com o tempo mínimo de 3 minutos e máximo de 8 minutos	Peso 4
Qualidade das imagens	Peso 2
Qualidade de áudio	Peso 2
Criatividade e originalidade	Peso 3
Pertinência do tema	Peso 4
Contextualização das informações	Peso 3
Inserção de gráficos, imagens, ilustrações ou mapas mentais etc.	Peso 2

3.5.8. As notas serão atribuídas de 1 a 4 para um dos critérios abaixo, considerando:

1 Ruim	2 Regular	3 Bom	4 Excelente
-----------	--------------	----------	----------------

3.5.9. A Nota do Vídeo (NV) será calculada pelo somatório das Notas Ponderadas (NP), ou seja, a nota dos critérios analisados multiplicada pelo seu peso, e divididos pelo fator 0,5. A fórmula da Nota de Vídeo será: $NV = (NP1 + NP2 + NP3 + NP4 + NP5 + NP6 + NP7) / 0,5$.

3.5.10. A avaliação seguirá o Instrumento de avaliação abaixo:

Critérios	Nota	Peso	Nota com Peso (NP)	Nota do Vídeo (NV)
1. Postura didática e técnica		4		
2. Conteúdo educativo, com caráter propositivo		4		
3. Qualidade das imagens		2		
4. Qualidade de áudio		2		
5. Criatividade e originalidade		3		
6. Pertinência do tema		4		
7. Contextualização das informações		3		
8. Inserção de gráficos, imagens, ilustrações ou mapas mentais		3		



3.5.11. Em caso de empate nas notas dos vídeos, serão utilizados os critérios, nesta ordem: a maior nota do vídeo no critério 1; a maior nota do vídeo no critério 2; a maior nota do vídeo no critério 3; a maior nota do vídeo no critério 4; a maior nota do vídeo no critério 5; a maior nota do vídeo no critério 6, a maior nota do vídeo no critério 7.

3.5.12. Serão desclassificados, em quaisquer das etapas de seleção e classificação, os vídeos:

- a) de instrutores e técnicos de campo credenciados em Administrações Regionais que não realizarem a adesão ao concurso de vídeos mediante assinatura de Termo de Adesão à 5ª edição do Concurso de Vídeos Educativos do Senar;
- b) enviados com data posterior às definidas nos itens constantes neste edital;
- c) pessoas sem o devido credenciamento nas Administrações Regionais;
- d) que não apresentarem o(s) termo(s) de uso e autorização de imagem pelo Senar assinados por pessoa(s) física(s) e/ou jurídica(s) que tiveram participação no vídeo;
- e) que tenham duração menor que 3 minutos e maior que 8 minutos;
- f) que não tenham coerência entre imagens e texto;
- g) que apresentem imagens ou conteúdos não condizentes com as boas práticas ou que estejam em desacordo com os aspectos técnicos e éticos da área.

3.6. DAS ETAPAS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS VÍDEOS

3.6.1. A seleção dos vídeos será composta de 03 etapas distintas:

I. Primeira Etapa - Nacional:

- a) As inscrições recebidas via formulário on-line constante no item 3.4.2 serão analisadas e as que atenderem aos critérios estabelecidos nos itens 3.4.1 e 3.4.2 deste edital, serão classificadas para a Segunda Etapa – Estadual.
- b) As inscrições classificadas serão organizadas em Plataforma de Análise dos Vídeos, de acordo com as vertentes do Senar, Formação Profissional Rural, Promoção Social e Assistência Técnica e Gerencial, e vinculadas a Administração Regional à qual o agente autor do vídeo está credenciado.
- c) O prazo para a Comissão de Avaliação da Primeira etapa – Nacional realizar a sua avaliação e incluir os vídeos na Plataforma de Análise dos Vídeos será,



impreterivelmente, até o dia **18/11/2024**

II. Segunda Etapa – Estadual:

- a) Cada Administração Regional que assinar o Termo de Adesão ao 5º concurso de Vídeos Educativos, indicará a sua Comissão de Avaliação pelo e-mail concurso.videos@senar.org.br.
- b) Às Comissões de Avaliação Regional que aderirem à 5ª edição do Concurso de Vídeos Educativos, será dado acesso à Plataforma de Análise dos Vídeos;
- c) A Comissão de Avaliação Regional avaliará os vídeos educativos considerando os critérios definidos no item 3.5.7 e selecionará até 10 vídeos para seguir para a Terceira Etapa – Nacional, sendo 4 vídeos educativos de FPR, 3 de PS e de 3 de ATeG que alcançarem as maiores pontuações nas Notas do Vídeo (NV);
- d) O prazo para a Comissão de Avaliação Regional realizar a sua avaliação na Plataforma de Análise dos Vídeos será, impreterivelmente, até o dia **02 de dezembro de 2024**.

III. Terceira Etapa - Nacional:

- a) A Comissão de Avaliação da Administração Central avaliará os vídeos selecionados na Segunda Etapa – Estadual, na Plataforma de Análise dos Vídeos, conforme os critérios definidos no item 3.5.7 e selecionará os vencedores.
- b) O prazo para a Comissão de Avaliação da Terceira Etapa – Nacional realizar a sua avaliação na Plataforma de Análise dos Vídeos será, impreterivelmente, até o dia **20 de dezembro de 2024**.

3.6.2. Nas etapas de seleção das Administrações Regionais e da Administração Central, os vídeos serão ranqueados seguindo a ordem de pontuação alcançadas nos critérios, conforme especificado no item 3.5.7.

3.7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

3.7.1. A Comissão de Avaliação Regional será composta por até 03 (três) colaboradores



da Administração Regional, vinculados à FPR, PS e ATeG.

3.7.2. A Comissão de Avaliação da Administração Central será responsável pela análise e seleção dos vídeos na Segunda Etapa – Estadual.

3.7.3. A Comissão de Avaliação Regional não é obrigada a divulgar fichas e/ou documentos de avaliação e classificação dos agentes inscritos.

3.8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

3.8.1. A Comissão de Avaliação da Administração Central será designada pela direção do Senar – Administração Central, composta por colaboradores da instituição.

3.8.2. Os membros da Comissão de Avaliação da Administração Central, não poderão ser vinculados às Administrações Regionais.

3.8.3. A Comissão de Avaliação da Administração Central será responsável pela análise e classificação dos vídeos na Primeira Etapa – Nacional e pela análise e seleção dos vídeos na Terceira Etapa – Nacional.

3.8.4. A Comissão de Avaliação da Administração Central não é obrigada a divulgar fichas e/ou documentos de avaliação e classificação dos agentes.

3.8.5. A decisão da Comissão de Avaliação da Administração Central será irrecorrível, soberana e final.

3.9. DO RESULTADO

3.9.1. O resultado do 5º Concurso de Vídeos Educativos é de responsabilidade da Comissão de Avaliação da Administração Central e será publicado até **30 de janeiro de 2025**.

3.10. DA PREMIAÇÃO

3.10.1. 01(um) notebook, modelo ultrabook, com mochila.

3.11. DA ENTREGA DO PRÊMIO

3.11.1. A data e o local de premiação serão definidos pela Administração Central do Senar



e comunicado às Administrações Regionais.

3.12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

3.12.1. O 5º Concurso de Vídeos Educativos, será executado nos seguintes prazos:

DATA/PERÍODO	ATIVIDADES
Agosto de 2024	Publicação do Edital e lançamento da 5ª Edição do Concurso de Vídeos Educativos
20 agosto de 2024	Prazo para adesão das Administrações Regionais mediante assinatura de Termo de Adesão via SenarDocs
Até 30 de outubro de 2024	Inscrição no 5º Concurso de Vídeos Educativos
Até 18 de novembro de 2024	Primeira Etapa – Nacional de Classificação dos Vídeos
Até 02 de dezembro de 2024	Segunda Etapa – Regional de Seleção dos Vídeos
Até 20 de dezembro de 2024	Terceira Etapa – Nacional de Seleção dos Vídeos
Até 30 de janeiro de 2025	Divulgação dos Vídeos Vencedores
Até 20 de fevereiro de 2025	Envio dos Prêmios

3.13. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

3.13.1. O Senar Administração Central se reserva ao direito de reproduzir, em parte ou na totalidade, os vídeos produzidos em qualquer etapa do 5º Concurso de Vídeos Educativos, divulgando-os por meio de mídia impressa, televisionada, internet e/ou qualquer outra mídia, sem que seja devida autorização posterior e qualquer remuneração aos participantes e autores dos trabalhos, obrigando-se, todavia, a mencionar o crédito dos autores.

3.13.2. As imagens e trabalhos serão usados exclusivamente com fins pedagógicos, sem qualquer utilização econômica ou comercial.



3.14. DA COMUNICAÇÃO

3.14.1. As dúvidas referentes ao presente edital ou relacionadas à 5ª Edição do Concurso de Vídeos Educativos do Senar deverão ser esclarecidas pelo telefone institucional (61) 2109-4114 ou pelo e-mail concurso.videos@senar.org.br.

3.15. DOS CASOS OMISSOS

3.15.1 Casos não previstos neste Edital ou relacionados à interpretação das regras serão resolvidos, pelos organizadores do Concurso.

3.16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.16.1. Todos os vídeos inscritos, inclusive os premiados, poderão após edição de finalização, ser utilizados e divulgados pelo Sistema CNA/Senar, sem qualquer remuneração aos participantes.

Brasília, 07 de agosto de 2024.



ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE NOME, IMAGEM E VOZ

Eu, _____, CPF nº _____, neste ato, e para todos os fins em direito admitidos, **AUTORIZO** expressamente a utilização do meu nome, imagem e voz, em caráter definitivo e gratuito.

Meu nome, imagem e voz poderão ser exibidos, em apresentações audiovisuais, em publicações e divulgações de modo geral, inclusive por meio da rede mundial de computadores, em sítios do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – *Senar* e da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – *Senar* fica autorizado a executar a edição e montagem das fotos e filmagens, conduzindo as reproduções que entender necessárias, bem como a produzir os respectivos materiais de comunicação, respeitando sempre os fins aqui estipulados.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos ao meu nome, imagem e voz ou qualquer outro.

Data, local

Assinatura: